

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 493/2025 de 11/04/2025**

**LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 22/07/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/07/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/07/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 2.074.000,00 (Dois milhões e setenta e quatro mil reais)

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema **BLL COMPRAS** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 16 de junho de 2025.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ORLANDO DA SILVA**  
Secretário de Serviços Rodoviários

**CLEBER BONFIM**  
Secretário de Administração

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 493/2025 de 11/04/2025

**LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1 OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 22/07/2025

**1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/07/2025

**1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/07/2025

**1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**1.6 MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

#### **1.9 INFORMAÇÕES:**

**1.9.1** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

**1.9.2** Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [bllcompras.com/Home/Login](http://bllcompras.com/Home/Login) – Acesso Público – Promotor Umuarama, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

#### **1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.10.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS**.

**1.10.2** Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE UMUARAMA – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**2.2** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, podendo ter prioridade de contratação até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido.

**2.4** Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR.

**2.5** O item destinado à ampla concorrência correspondente ao item de valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.6** O item destinado à participação exclusiva de ME, EPP e MEI correspondente ao item de valor total inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.7** As empresas de grande porte somente poderão participar do item destinado a ampla participação. Se porventura cotarem o item destinados à participação exclusiva da ME, EPP ou MEI, serão automaticamente desclassificados, exceto se o item tiver apenas ofertas de empresas de grande porte, o pregoeiro poderá negociar com as empresas participantes.

**2.8** As ME's e EPP'S poderão ofertar preços tanto para o item de destinação exclusiva para ME e EPP, quanto para o item destinado a ampla participação.

**2.9** Não havendo proposta para o item exclusivo de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S, desde que estas apresentem propostas. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver propostas elaboradas pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

**2.10** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.11** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.11.1** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAMPREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL COMPRAS**.

**2.11.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.12** Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

**2.12.1** Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

**2.12.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.12.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.12.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.12.3.2** Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.12.3.3** A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.12.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.13** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

**2.13.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.14** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

**3.2** Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

**3.3.1** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.2** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.7.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.8** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.10** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**3.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.12** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.13** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.13.1** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

**3.13.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

**3.13.2** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.13.3** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**4.3** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1** O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**4.6** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.8** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.8.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.9** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.10** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.11** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**4.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.16** Será concedido o benefício de **PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO** às microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas locais/microrregionais, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, nos termos do §3º, do art. 48.

**4.17** Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**4.18** Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o item 4.16, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

**4.19** Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou microrregional ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

**4.20** Não se aplica o disposto no item 4.16 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou microrregional.

**4.21** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.21.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

**5.5** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

**5.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

**5.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8** Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.2 Habilitação Jurídica:**

**a) Para Empresário Individual:** Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Para Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para **Sociedades Cívicas**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1** Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

**6.2.2** Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

### **6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**6.3.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

**6.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

**6.3.4** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

**6.3.5** Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

**6.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

**6.3.7** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.7.1** Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

### **6.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

### **6.5. Qualificação Técnica: (para todos os itens)**

Para todos os lotes:

**6.5.1** CNAE compatível com o lote que a empresa pretende participar;

**6.5.2** Atestado de capacidade técnica por lote/marca, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS dos tipos de veículos e das marcas conforme relação, como por exemplo ATESTADO PARA MÁQUINAS DA MARCA XCMG, e assim sucessivamente conforme cada lote. (Fazer menção ao pregão, processo licitatório, ata de registro de preço ou número do contrato a qual está se referindo)

**6.5.3** Certificado de capacitação ou comprovação técnica das marcas o qual a empresa ofertou a proposta de serviço.

**6.5.4** Declaração, subscrita por seu representante legal, de que terá disponíveis equipamentos e pessoal qualificado, em local apropriado, para prestação dos serviços, situada dentro dos limites do Município de Umuarama, fazer constar que a empresa disponibilizará equipe de emergência\* 24 horas do dia 7 dias da semana em caso de socorro.

\*Situação crítica e imprevista que demanda ação imediata; urgência.

## **6.6 Outras comprovações:**

**6.6.1** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

**6.6.2** Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

**6.6.2.1** Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

**6.6.2.2** O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma BLL;

**6.6.2.3** Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

**6.6.2.4** A diligência prevista no subitem 6.6.2. não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

**6.6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.**

## **6.7 Habilitação imediata dos Arrematantes**

**6.7.1** Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.6 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adijudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

**6.7.1.1** Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

**6.7.2** Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

**6.7.2.1** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.7.2.2** Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**6.7.3** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

**6.7.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**7.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.1.2** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.2.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**7.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**7.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

**8.2** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**.

**8.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**8.4** O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

**8.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

**8.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BLL**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

**9.2.1** Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**9.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

**9.4** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**9.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**10.2** O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

**10.3** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

## **11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**11.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

**11.1.1** Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**11.2** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e no art. 46, do Decreto Municipal nº 067/2023, e será subscrita pela autoridade competente.

**11.3** Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.4** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.4.1** O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.5.1** Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.5.2** A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

**11.5.3** A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

**11.6.1** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

**11.7** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

**11.7.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

**11.7.2** As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

**11.7.3** O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**11.8** Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D:425 – F:511**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D:426 – F:1000**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 – D:428 – F:511**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 – D:429 – F:1000**

**11.9** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**11.10** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Umuarama, com CNPJ nº 76.247.378/0001-56 ou outro, com as informações contidas na Nota de Empenho.

**11.11** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**11.11.1** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

**11.12** Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

## **12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**12.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.1.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.2** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Umuarama o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.3** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**12.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**12.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Umuarama poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**12.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.7.3** não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.7.4** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**12.8** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**12.8.1** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**12.8.2** a pedido do fornecedor;

**12.8.3** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.8.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.8.5** não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**12.8.6** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.8.6.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1** Dar causa à inexecução parcial da ata;

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** Dar causa à inexecução total da ata;

**13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução da ata;

**13.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

**13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**13.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**13.4** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**13.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**13.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

**14.2** O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Umuarama – [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**14.3** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**14.4** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.4.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.4.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14.4.4** O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

**14.5** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

**14.6** As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

**14.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.11** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**14.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Umuarama, Diretoria de Licitações e Contratos, situada a Avenida Rio Branco 3717 – Centro Cívico – Umuarama – PR.

**14.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.14** O foro de cidade de Umuarama, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**14.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.15.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

**14.15.2** ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**14.15.3** ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**14.15.4** ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Umuarama, 16 de junho de 2025.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ORLANDO DA SILVA**  
Secretário de Serviços Rodoviários

**CLEBER BONFIM**  
Secretário de Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 493 de 11/04/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)**

**1.1 OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **nos seguintes termos:**

**LOTE 01 – MULLER – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 – Rolo Compactador Ap 30 – ano 2024 – Frota 876**

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01                            | Total de Serviços | 01     | Serv. | 5.250,00         | 5.250,00                         | _____ %                                                             |
| 02                            | Total de Peças    | 01     | Unid. | 12.250,00        | 12.250,00                        |                                                                     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 17.500,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 02 – NEW HOLLAND – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS :**

- 1- Trator New Holland TI75E – ano 2006 – Frota 407
- 2- Trator New Holland TI75E – ano 2006 – Frota 408
- 3- Pá Carregadeira New Holland 12B – ano 2007 – Frota 426
- 4- Pá Carregadeira W130 New Holland – ano 2011 – Frota 493
- 5- Trator Agrícola TL75E (Cabinado) – ano 2017 – Frota 601
- 6- Trator New Holland TI75E – ano 2017 – Frota 602
- 7- Trator New Holland TI 5.100 – ano 2020 – Frota 732
- 8- Trator New Holland TI75E – ano 2006 – Frota 871
- 9- Trator New Holland TI75E – ano 2001 – Frota 877
- 10- Trator New Holland TI75E – ano 2006 – Frota 878

| Item | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços | 01     | Serv. | 79.500,00        | 79.500,00                        | _____ %                                                             |
| 02   | Total de Peças    | 01     | Unid. | 185.500,00       | 185.500,00                       |                                                                     |

|  |                               |  |  |  |                       |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|-----------------------|--|
|  | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> |  |  |  | <b>R\$ 265.000,00</b> |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|-----------------------|--|

**LOTE 03 – CASE – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 –** Pá carregadeira Case W20e – ano 2005 – Frota 400

**2 –** Escavadeira Case CX 180C – ano 2017 – Frota 599

| Item      | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-----------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 79.500,00        | 79.500,00                        | _____ %                                                             |
| <b>02</b> | Total de Peças                | 01     | Unid. | 185.500,00       | 185.500,00                       |                                                                     |
|           | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b> |        |       |                  | <b>R\$ 265.000,00</b>            |                                                                     |

**LOTE 04 – JCB – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 –** Retroescavadeira JCB Mod 3C – ano 2007 – Frota 425

| Item      | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-----------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 37.800,00        | 37.800,00                        | _____ %                                                             |
| <b>02</b> | Total de Peças                | 01     | Unid. | 88.200,00        | 88.200,00                        |                                                                     |
|           | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b> |        |       |                  | <b>R\$ 126.000,00</b>            |                                                                     |

**LOTE 05 – JOHN DEERE – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 –** Trator agrícola - John Deere 5303 – ano 2011 – Frota 477

| Item      | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-----------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 14.700,00        | 14.700,00                        | _____ %                                                             |
| <b>02</b> | Total de Peças                | 01     | Unid. | 34.300,00        | 34.300,00                        |                                                                     |
|           | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b> |        |       |                  | <b>R\$ 49.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 06 – DOOSAN – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 –** Pá carregadeira DI 200 Doosan – ano 2011 – Frota 502

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01                            | Total de Serviços | 01     | Serv. | 42.000,00        | 42.000,00                        | _____ %                                                             |
| 02                            | Total de Peças    | 01     | Unid. | 98.000,00        | 98.000,00                        |                                                                     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 140.000,00</b>            |                                                                     |

**LOTE 07 – BOBCAT – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

1 – Mini Carregadeira Bobcat S650 – ano 2015 – Frota 553

2 – Mini Carregadeira Bobcat S650 – ano 2023 – Frota 787

3 – Mini Carregadeira Bobcat S570 – ano 2023 – Frota 854

4 – Vassoura Hidraulica Bobcat SWB60 – ano 2022 – Frota 65669

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01                            | Total de Serviços | 01     | Serv. | 30.000,00        | 30.000,00                        | _____ %                                                             |
| 02                            | Total de Peças    | 01     | Unid. | 70.000,00        | 70.000,00                        |                                                                     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 100.000,00</b>            |                                                                     |

**LOTE 08 – KOMATSU – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

1 – Esteira Komatsu D51EX – ano 2017 – Frota 606

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01                            | Total de Serviços | 01     | Serv. | 34.500,00        | 34.500,00                        | _____ %                                                             |
| 02                            | Total de Peças    | 01     | Unid. | 80.500,00        | 80.500,00                        |                                                                     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 115.000,00</b>            |                                                                     |

**LOTE 09 – SEMAX – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

1 – Mini carregadeira Semax SX50N – ano 2018 – Frota 615

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-----------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|------|-----------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

|                               |                   |    |       |           |                      |         |
|-------------------------------|-------------------|----|-------|-----------|----------------------|---------|
| <b>01</b>                     | Total de Serviços | 01 | Serv. | 7.350,00  | 7.350,00             |         |
| <b>02</b>                     | Total de Peças    | 01 | Unid. | 17.150,00 | 17.150,00            | _____ % |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b> |                   |    |       |           | <b>R\$ 24.500,00</b> |         |

**LOTE 10 – LEEBOY – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 – Vibro Acabadora Leeboy 1000F – ano 2018 – Frota 629**

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>                     | Total de Serviços | 01     | Serv. | 9.000,00         | 9.000,00                         |                                                                     |
| <b>02</b>                     | Total de Peças    | 01     | Unid. | 21.000,00        | 21.000,00                        | _____ %                                                             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 30.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 11 – HAMM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 – Rolo Compactador Hamm HD14 – ano 2019 – Frota 683**

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>                     | Total de Serviços | 01     | Serv. | 10.500,00        | 10.500,00                        |                                                                     |
| <b>02</b>                     | Total de Peças    | 01     | Unid. | 24.500,00        | 24.500,00                        | _____ %                                                             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 35.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 12 – LS TRACTOR – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 – LS Tractor/Trator Agrícola H145 – ano 2019 – Frota 726**

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>                     | Total de Serviços | 01     | Serv. | 14.700,0         | 14.700,00                        |                                                                     |
| <b>02</b>                     | Total de Peças    | 01     | Unid. | 34.300,00        | 34.300,00                        | _____ %                                                             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 49.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 13 – RANDON – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

**1 – Retroescavadeira Randon/Rd 406 Std – ano 2020 – Frota 731**

| Item | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 22.500,00        | 22.500,00                        |                                                                     |
| 02   | Total de Peças                | 01     | Unid. | 52.500,00        | 52.500,00                        | _____ %                                                             |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b> |        |       |                  | <b>R\$ 75.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 14 – LIPPEL – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO :**

**1 – Triturador de galhos Lippel PTU-300 - série 1317.1.1218.028200400M0 – Motor HATZ - ano 2019 – Frota 52579**

| Item | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 8.400,00         | 8.400,00                         |                                                                     |
| 02   | Total de Peças                | 01     | Unid. | 19.600,00        | 19.600,00                        | _____ %                                                             |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b> |        |       |                  | <b>R\$ 28.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 15 – VERMEER – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO :**

**1 – Triturador de galhos Vermmer Bc 1000XI série: 1VRy11197E1020914 Motor Perkins 4.236 – ano 2014 – Frota 40751**

| Item | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 8.400,00         | 8.400,00                         |                                                                     |
| 02   | Total de Peças                | 01     | Unid. | 19.600,00        | 19.600,00                        | _____ %                                                             |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b> |        |       |                  | <b>R\$ 28.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 16 – CATERPILLAR e VERMEER – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS :**

**1 – Pá Carregadeira Caterpillar 924 Hz – ano 2011 – Frota 475**

2- Pá Carregadeira Caterpillar 924 Hz – ano 2011 – Frota 476

3 - Pá Carregadeira 924K – ano 2017 – Frota 596

4 - Motoniveladora Cat120K – ano 2017 – Frota 597

5 - Pá Carregadeira 924K – ano 2018 – Frota 616

6 - Pá Carregadeira 924K – ano 2018 – Frota 617

7 - Pá Carregadeira 924K – ano 2018 – Frota 618

- 8 - Motoniveladora Cat120K – ano 2018 – Frota 621
- 9 - Motoniveladora Cat120K – ano 2018 – Frota 628
- 10 - Triturador De Galhos Vermeer Bc1000XI Série:1Vry11192B1016331 Motor Cat C 2.2 – ano 2014 – Frota 31699

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01                            | Total de Serviços | 01     | Serv. | 63.000,00        | 63.000,00                        |                                                                     |
| 02                            | Total de Peças    | 01     | Unid. | 147.000,00       | 147.000,00                       | _____ %                                                             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 210.000,00</b>            |                                                                     |

**LOTE 17 – XCMG – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS :**

- 1 – Motoniveladora – ano 2017 – Frota 612
- 2- Rolo Compactador – ano 2018 – Frota 643
- 3 – Rolo Compactador – ano 2021 – Frota 753
- 4 – Escavadeira Hidraulica – ano 2022 – Frota 779
- 5 - Motoniveladora – ano 2022 – Frota 793
- 6 - Pá Carregadeira LW350 – ano 2022 – Frota 794
- 7- Pá Carregadeira LW300 – ano 2022 – Frota 795
- 8- Pá Carregadeira LW350 – ano 2024 – Frota 866

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01                            | Total de Serviços | 01     | Serv. | 60.000,00        | 60.000,00                        |                                                                     |
| 02                            | Total de Peças    | 01     | Unid. | 140.000,00       | 140.000,00                       | _____ %                                                             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 200.000,00</b>            |                                                                     |

**LOTE 18 – SHANTUI – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS :**

- 1 – Trator de esteira DH17 C3XL – ano 2023 – Frota 812

| Item | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços | 01     | Serv. | 39.000,00        | 39.000,00                        |                                                                     |
| 02   | Total de Peças    | 01     | Unid. | 91.000,00        | 91.000,00                        | _____ %                                                             |

|  |                               |  |  |  |                       |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|-----------------------|--|
|  | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b> |  |  |  | <b>R\$ 130.000,00</b> |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|-----------------------|--|

**LOTE 19 – ROMANELLI – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS :**

1 – Usina de Micropavimento UHR700H – ano 2023 – Frota 66697

| Item | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 13.500,00        | 13.500,00                        |                                                                     |
| 02   | Total de Peças                | 01     | Unid. | 31.500,00        | 31.500,00                        | _____ %                                                             |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b> |        |       |                  | <b>R\$ 45.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 20 – HUSQARNA – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS :**

1 – Trator Roçadeira LGT 545DXL – ano 2018 – Frota 659

2 – Trator Roçadeira MZ54 – ano 2024 – Frota 867

3 – Trator Roçadeira Z560X – ano 2024 – Frota 869

4 – Trator Roçadeira Z560X – ano 2024 – Frota 870

| Item | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 12.600,00        | 12.600,00                        |                                                                     |
| 02   | Total de Peças                | 01     | Unid. | 29.400,00        | 29.400,00                        | _____ %                                                             |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b> |        |       |                  | <b>R\$ 42.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 21 – BOMAG – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

1 – Vibro acabadora bomag VDA 400 max – ano 2024 – Frota 875

| Item | Descrição                     | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|------|-------------------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | Total de Serviços             | 01     | Serv. | 9.000,00         | 9.000,00                         |                                                                     |
| 02   | Total de Peças                | 01     | Unid. | 21.000,00        | 21.000,00                        | _____ %                                                             |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b> |        |       |                  | <b>R\$ 30.000,00</b>             |                                                                     |

**LOTE 22 – PIONEIRA – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

**DESCRIÇÃO DO MAQUINÁRIO :**

1 –Varredeira Colpion – ano 2020 – Frota 53590

2 – Varredeira Compact – ano 2024 – Frota 880

| Item                          | Descrição         | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Valor Total da Contratação (R\$) | Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%) |
|-------------------------------|-------------------|--------|-------|------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01                            | Total de Serviços | 01     | Serv. | 21.000,00        | 21.000,00                        |                                                                     |
| 02                            | Total de Peças    | 01     | Unid. | 49.000,00        | 49.000,00                        | _____%                                                              |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b> |                   |        |       |                  | <b>R\$ 70.000,00</b>             |                                                                     |

- ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 16, 17 e 18

- ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP: 01 , 05, 09 a 15, 19 a 22

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.3** O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

**13.1** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

**1.4** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.074.000,00 (Dois milhões e setenta e quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1** A presente contratação torna-se necessária em virtude de equipar a secretaria solicitante e o objetivo é uma melhor eficiência nos trabalhos realizados quanto a conservação e manutenção da Iluminação Pública.

A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integralidade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

Já a manutenção mecânica consiste em manutenção em motores movidos a gasolina, álcool e diesel, retífica de motores, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, filtros, óleos lubrificantes, aditivos, reagentes químicos, tanque de combustível, sistema hidráulico, lâminas e caçambas para máquinas.

O objeto desse Termo de Referência é divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote por proponente se esse possuir mão de obra especializada que atenda as condições do edital, conforme o maior percentual de desconto para cada lote.

A estimativa de gastos com peças e serviços tem como base os gastos de licitações de 5 (cinco) anos anteriores, a quilometragem de cada veículo, a periodicidade de uso, estado de conservação das vias e ação do tempo.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**;
- 3.1.2** Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.1.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1** A entrega dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.4** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7** A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000Km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, nº da frota e outras.
- 4.8** O objeto será entregue no seguinte local: Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1º de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama – Pr.
- 4.9** Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:
  - a) Caso a empresa VENCEDORA do certame seja de outro município, todas as despesas de traslado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta desta VENCEDORA.
  - b) Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.
  - c) Quando o veículo ou equipamento/implemento não tiver condições de se deslocar até a sede da empresa VENCEDORA, esta empresa deverá enviar uma equipe de "oficina móvel" até onde se encontra o veículo ou equipamento/implemento danificado, deverá realizar procedimentos para proporcionar o funcionamento e/ou realizar o diagnóstico com prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da solicitação.
  - d) A VENCEDORA do certame deverá manter na cidade de Umuarama-PR estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo para a prestação de serviços.
  - e) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria.
  - f) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.
  - g) A VENCEDORA terá 7 (sete) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes.
  - h) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender

eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

- i) O VENCEDOR do certame obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.
- j) Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.
- k) Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o fornecedor deverá informar a secretaria o código da peça Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 (três) dias úteis para solicitações contendo até 20 (vinte) itens, a partir de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 (oito) dias úteis para resposta, e a partir de 50 (cinquenta) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para resposta.
- l) O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra (exceto o código), onde deverá constar a descrição do serviço prestado, a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item.
- m) Para inexistência do tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR ou apresentar uma ata de algum município equivalente ao de Umuarama, de no máximo 3 (três) anos, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE.
- n) Caso o serviço não seja contemplado nem da tabela SINDIREPA-PR e tão pouco na TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a tabela de tempos da montadora do veículo ou implementos/equipamentos apresentados pela secretaria solicitante e com anuência do fiscal do contrato, aplicando o mesmo percentual de desconto do processo vigente.
- o) A empresa VENCEDORA deverá, em caso de férias coletivas, deixar telefones de uma equipe de vossa empresa para plantão nos casos de necessidade de reparos em veículos e equipamentos/implementos, uma vez que estes trabalhem de forma contínua ou atuam em casos emergenciais.
- p) Deverá disponibilizar atendimento de emergência do tipo “oficina móvel” com atuação dentro dos limites do município 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de telefones para comunicação.
- q) A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000Km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, nº da frota e outras.

#### **4.10 EXEMPLO DE CALCULO PARA FATURAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

Como se trata de licitação menor preço/menor desconto, o processo deve-se priorizar, de igual forma, a sistemática de desconto que melhor ao princípio da economicidade.

Para a proposta final de cada lote, será considerado 3% de desconto para mão de obras e 7% para peças; onde %D = taxa média de desconto global do lote;  $D \times 30\%$  é a taxa de desconto sobre a mão-de-obra para efetuar os serviços do lote (30 é a proporção que a mão-de-obra representa no valor total do conserto); e  $D \times 70\%$  é a taxa de desconto do lote sobre os preços do software de orçamentação eletrônica tipo TRAZ VALOR (70 é a proporção que o preço da peça representa na valor total do conserto).

**Como exemplo segue tabela abaixo:**

**LOTE 01 – MULLER - R\$17.500,00**

| % DESCONTO HOMOLOGADO | PROPORÇÃO P/ PEÇAS | PROPORÇÃO SERVIÇOS |
|-----------------------|--------------------|--------------------|
|                       |                    |                    |

|                  |               |              |
|------------------|---------------|--------------|
| <b>EX: 2,00%</b> | 70%           | 30%          |
|                  | <b>1,4%</b>   | <b>0,6%</b>  |
|                  | R\$ 12.250,00 | R\$ 5.250,00 |

Ou seja, sobre do valor para peças estipulado para este lote de R\$ 12.250,00 será aplicado o percentual de 1,4% e sobre o valor estipulado para mão-de-obra será aplicado o percentual de 0,6%.

**5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5** Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**5.7** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.8** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.10** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**5.12** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**5.13** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.15** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

**5.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**5.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.20** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)**

**6.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

**6.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.3.1** O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.4** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.4.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.5** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.5.1** Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**6.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**6.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**6.7** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.8** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega e execução dos serviços**, contados da entrega dos bens.

**6.8.1** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)**

**7.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D:425 – F:511**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D:426 – F:1000**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 – D:428 – F:511**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 – D:429 – F:1000**

**a)** Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

**b)** Fonte de Recurso: Próprio

**DECLARAÇÃO**

**(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)**

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.**

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 do Município de Umuarama, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., inscrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob nº....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução a ata de registro de preços, referente ao pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141  
Homepage: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) – E-mail: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

**SECRETARIA  
ADMINISTRAÇÃO**

os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e a ata de registro de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

*(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).*

*(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).*

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE COMPRA, CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025**

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº 14891472-9 – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-91., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº \_\_\_\_\_/2025, em \_\_\_\_\_, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em \_\_\_\_\_, edição nº \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme segue:**

| Item | Descrição          | Quant. | Unid. | Valor Unit.(R\$) | Marca/ Modelo | Valor Total(R\$) |
|------|--------------------|--------|-------|------------------|---------------|------------------|
|      |                    |        |       |                  |               |                  |
|      | <b>VALOR TOTAL</b> |        |       |                  |               |                  |

**Parágrafo Primeiro:** Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único:** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2025 – PMU.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):** De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 00 de \_\_\_\_ de 2025 e com término em 00 de \_\_\_\_ de 2026, contudo prorrogável por igual período, desde

que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

**Parágrafo Primeiro:** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do parágrafo único, do art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

**Parágrafo Segundo:** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega e execução dos serviços**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**Parágrafo Quarto:** Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo Sexto:** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**Parágrafo Oitava:** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Diretoria de Compras e Almoxarifado – DCA ou Secretaria de Serviços Rodoviários, conforme solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:** A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e a Ata de Compra nº \_\_\_\_/2025 – PMU.

**Parágrafo Único:** As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, ou outro** com as informações contidas na Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D:425 – F:511**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 – D:426 – F:1000**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 – D:428 – F:511**

**10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 – D:429 – F:1000**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 – PMU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**I** - A entrega dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

**II** - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**III** - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**IV** - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**V** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**VI** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**VII** - A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000Km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, nº da frota e outras.

**VIII** - O objeto será entregue no seguinte local: Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1º de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama – Pr.

**IX** - Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:

- a) Caso a empresa VENCEDORA do certame seja de outro município, todas as despesas de traslado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta desta VENCEDORA.
- b) Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.
- c) Quando o veículo ou equipamento/implemento não tiver condições de se deslocar até a sede da empresa VENCEDORA, esta empresa deverá enviar uma equipe de “oficina móvel” até onde se encontra o veículo ou equipamento/implemento danificado, deverá realizar procedimentos para proporcionar o funcionamento e/ou realizar o diagnóstico com prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da solicitação.
- d) A VENCEDORA do certame deverá manter na cidade de Umuarama-PR estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo para a prestação de serviços.
- e) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria.
- f) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.
- g) A VENCEDORA terá 7 (sete) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes.
- h) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- i) O VENCEDOR do certame obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.
- j) Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.
- k) Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o fornecedor deverá informar a secretaria o código da peça Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados, no prazo de até 03 (três) dias úteis para solicitações contendo até 20 (vinte) itens, a partir de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 (oito) dias úteis para resposta, e a partir de 50 (cinquenta) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para resposta.
- l) O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra (exceto o código), onde deverá constar a descrição do serviço prestado, a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item.
- m) Para inexistência do tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR ou apresentar uma ata de algum município equivalente ao de Umuarama, de no máximo 3 (três) anos, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE.

- n) Caso o serviço não seja contemplado nem da tabela SINDIREPA-PR e tão pouco na TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a tabela de tempos da montadora do veículo ou implementos/equipamentos apresentados pela secretaria solicitante e com anuência do fiscal do contrato, aplicando o mesmo percentual de desconto do processo vigente.
- o) A empresa VENCEDORA deverá, em caso de férias coletivas, deixar telefones de uma equipe de vossa empresa para plantão nos casos de necessidade de reparos em veículos e equipamentos/implementos, uma vez que estes trabalhem de forma contínua ou atuam em casos emergenciais.
- p) Deverá disponibilizar atendimento de emergência do tipo “oficina móvel” com atuação dentro dos limites do município 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de telefones para comunicação.
- q) A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000Km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, nº da frota e outras.

#### **X - EXEMPLO DE CALCULO PARA FATURAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

Como se trata de licitação menor preço/menor desconto, o processo deve-se priorizar, de igual forma, a sistemática de desconto que melhor ao princípio da economicidade.

Para a proposta final de cada lote, será considerado 3% de desconto para mão de obra e 7% para peças; onde %D = taxa média de desconto global do lote;  $D \times 30\%$  é a taxa de desconto sobre a mão-de-obra para efetuar os serviços do lote (30 é a proporção que a mão-de-obra representa no valor total do conserto); e  $D \times 70\%$  é a taxa de desconto do lote sobre os preços do software de orçamentação eletrônica tipo TRAZ VALOR (70 é a proporção que o preço da peça representa na valor total do conserto).

##### **Como exemplo segue tabela abaixo:**

##### **LOTE 01 – MULLER - R\$17.500,00**

| % DESCONTO HOMOLOGADO | PROPORÇÃO P/ PEÇAS | PROPORÇÃO SERVIÇOS |
|-----------------------|--------------------|--------------------|
| <b>EX: 2,00%</b>      | 70%                | 30%                |
|                       | <b>1,4%</b>        | <b>0,6%</b>        |
|                       | R\$ 12.250,00      | R\$ 5.250,00       |

Ou seja, sobre do valor para peças estipulado para este lote de R\$ 12.250,00 será aplicado o percentual de 1,4% e sobre o valor estipulado para mão-de-obra será aplicado o percentual de 0,6%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** : Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:** Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
- b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Terceiro:** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo Quarto:** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**Parágrafo Quinto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
- III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- IV – A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
  - b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;
  - c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas;

**Parágrafo Primeiro:** A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:** A presente ata é oriundo do Processo Administrativo nº 2025/02/224 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **DETENTORA DA ATA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA:** A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:** Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo da ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:** É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
**Município de Umuarama**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA

**GESTOR (A):**

\_\_\_\_\_

**FISCAL:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

---

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.